

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III

1. ÍNDICE

1. ÍNDICE	1
2. PREFÁCIO	2
3. SUMÁRIO	2
4. ÂMBITO	2
4.1. RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO	2
4.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
4.3. EXCLUSÕES	2
4.4. INTERPRETAÇÃO.....	2
4.4.1. Definições	2
4.4.2. Abreviaturas	3
4.5. INTERPRETAÇÃO.....	3
5.MATRIZ RACI	10
6. DOCUMENTOS RELACIONADOS E REFERÊNCIAS	10
7. CONTROLO DE VERSÕES	11
8. ANEXOS	11

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 1/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III

2. PREFÁCIO

Aprovação	Autoridade	Vitor Neves (CEO)
	Data	23.04.2019
Data de Emissão		23.04.2019
Entrada em vigor		23.04.2019
Versão		5.0
Frequência de Revisão		Sempre que necessário
Responsável		Grupo de segurança Colep Portugal

3. SUMÁRIO

Este Procedimento tem como objetivo informar o público no âmbito da Diretiva Seveso III (DL 150/2015)

4. ÂMBITO

4.1. Responsabilidade pela Implementação

É da responsabilidade da Colep o cumprimento deste Procedimento.

4.2. Âmbito de aplicação

Aplica-se à Colep Portugal.

4.3. Exclusões

Não aplicável

4.4. Interpretação

Não aplicável

4.4.1. Definições

Terminologia	Definição

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 2/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III

4.4.2. Abreviaturas

Abreviatura	Definição

4.5. Conteúdo

A – Informação Geral

1. Identificação do estabelecimento

Nome do Operador	Colep Portugal, S.A.
Endereço do estabelecimento	Lordelo - Vila Chã Apartado 14 3731-955 Vale de Cambra Portugal

2. Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Enquadramento do estabelecimento	Estabelecimento abrangido pelo nível superior
Data de submissão da última notificação	12 de março de 2019
Data de submissão do Relatório de Segurança	Janeiro de 2017, edição 3 modificada

3. Efeito dominó (art. 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

O estabelecimento não está incluído no grupo de efeito dominó.

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 3/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO**S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRECTIVA SEVESO III****4. Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços**

O estabelecimento não está identificado pela APA, como passível de afetar outros países pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave.

5. Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT	9 de março de 2016
---	--------------------

B – Descrição do estabelecimento e das medidas a fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.**1. Descrição das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

A Colep Portugal SA dedica-se à produção de Embalagens Metálicas, Plásticas e à Formulação e Enchimento de produtos.

O processo fabril da Colep Portugal SA divide-se essencialmente em três processos produtivos:

- Fabrico de Embalagens Metálicas para aerossóis, produtos industriais e produtos alimentares;
- Fabrico de Embalagens plásticas;
- Formulação e Enchimento de produtos.

O esquema a seguir representa de uma forma muito genérica o processo produtivo global da Colep Portugal SA, indicando as entradas das principais matérias-primas e respetivas saídas, produtos, em cada um dos processos produtivos.

Versão: 5

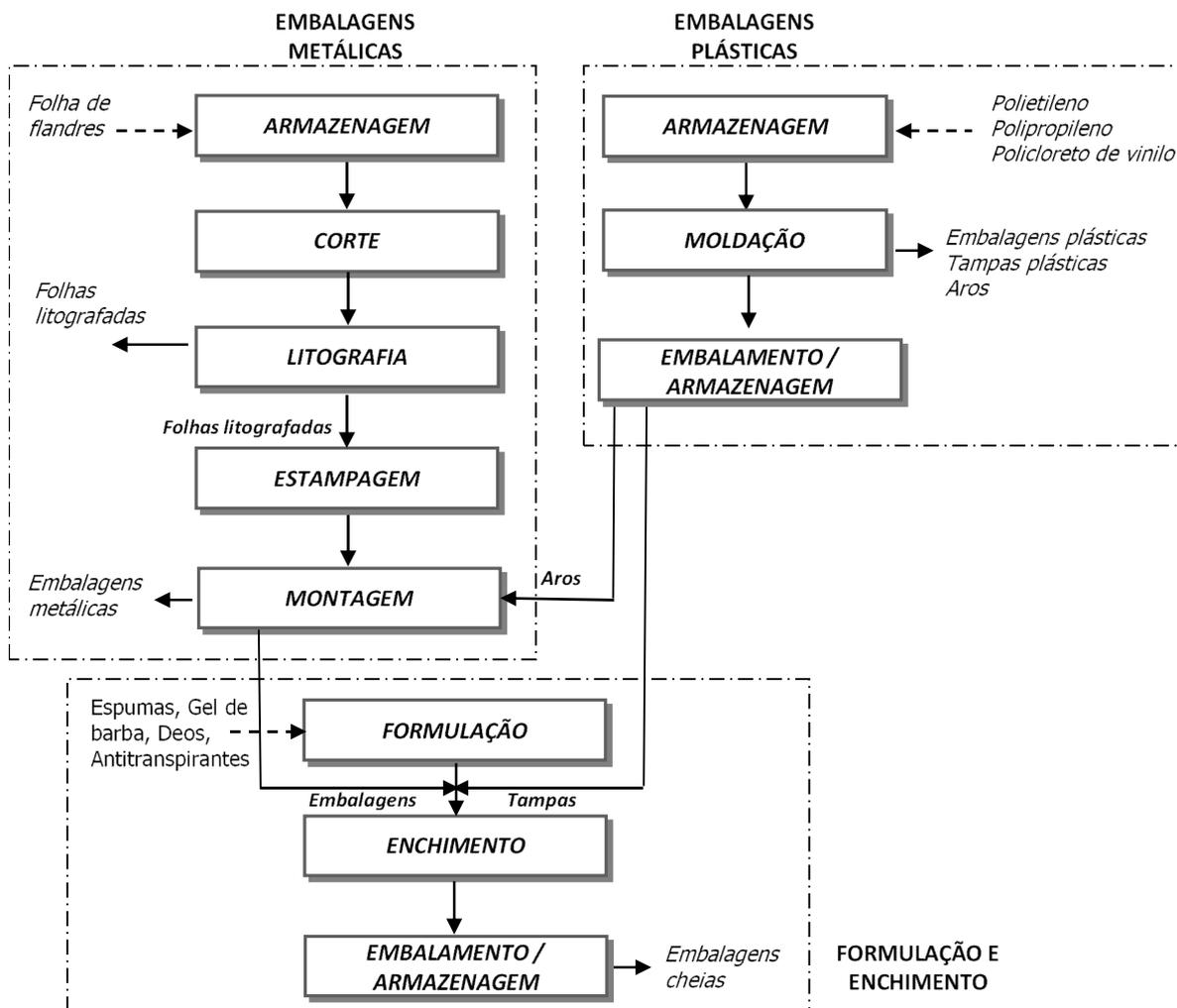
Entrada em vigor:
23.04.2019Emitido por: Grupo de
segurança Colep PortugalAprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 4/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III



2. Códigos CAE

Código CAE Principal	25920
Outros códigos CAE	22220; 20200; 20420; 20412

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 5/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

**S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRECTIVA SEVESO III**

3. Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção H – Perigos para a saúde	
H2 – Toxicidade aguda	H335 – Pode provocar irritação das vias respiratórias
H3 – Toxicidade para órgãos alvo específicos – por exposição única	H330 – Mortal por inalação
Secção P – Perigos físicos	
P3 _a – Aerossóis inflamáveis	H222 – Aerossol extremamente inflamável
P3 _b – Aerossóis inflamáveis	H222 – Aerossol extremamente inflamável
P5 _c – Líquidos inflamáveis	H223- Aerossol inflamável H225 – Líquido e vapor facilmente inflamável H226 – Líquido e vapor inflamável
P8 – Líquidos e sólidos comburentes	H272 – Pode agravar incêndios, comburente
Secção E – Perigos para o ambiente	
E1 – Perigoso para o ambiente aquático	H400 – Muito tóxico para os organismos aquáticos H410 – Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
E2 – Perigoso para o ambiente aquático	H411 – Perigoso para o meio ambiente aquático H412 – Nocivo para organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na parte 2 do anexo I do decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
18- Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	H220 – Gás extremamente inflamável H280 – Contém gás sob pressão; risco de explosão sob ação do calor

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 6/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III

4. Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas e meios existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Detecção de fumos em toda a área coberta com endereçamento ao Sistema automático de deteção de incêndio (SADI) principal e repetição na portaria onde existe vigilância permanente; - No caso de o incêndio poder afetar as instalações elétricas, deve ser cortado imediatamente o fornecimento de energia; - Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro; - Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência; - Arrefecer com água as zonas afetadas pelo incêndio, em especial aquelas que contenham materiais perigosos/inflamáveis; - Evitar que todos os resíduos e águas residuais do combate ao incêndio cheguem à rede de drenagem; - Rede de incêndio armada com cobertura de todo o complexo industrial; - Central de incêndio com capacidade e autonomia de atuação/combate para 2h consecutivas; - Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção); - Meios de 1ª e de 2ª intervenção para combate a incêndio; - Rede de extinção automática por água ou espumífero nas áreas de maior perigo; - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI.
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência; - Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro; - Controlar a integridade física de qualquer equipamento

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 7/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas e meios existentes para fazer face ao cenário de acidente
	<p>diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutras locais afetados pela explosão.</p>	<p>de contenção de matérias primas que se encontrem na zona da ocorrência;</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de ocorrer um incêndio conseqüente à explosão os elementos das brigadas de fogo devem garantir a identificação do ponto de fuga; - Rede de incêndio armada com cobertura de todo o complexo industrial; - Central de incêndio com capacidade e autonomia de atuação/combate para 2h consecutivas; - Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção); - Meios de 1ª e de 2ª intervenção para combate a incêndio; - Rede de extinção automática por água ou espumífero nas áreas de maior perigo; - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI.
<p>Libertação de substâncias no estado gasoso (Fuga de gás)</p>	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias que podem causar danos reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana, ambiente e instalação dependendo do tempo de exposição.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI. - Válvulas de corte automático com endereçamento ao SADI na rede de distribuição de gases; - Válvulas de corte de controlo remoto na rede de distribuição de gases; - Manga de vento para indicação da direção e intensidade dos ventos junto da área de maior risco.
<p>Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático</p>	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência; - Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro; - Retirar da zona da ocorrência todos os materiais perigosos e conter o derrame sem expor ninguém a uma situação de risco; - Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção) com formação para controlo de derrames; - Kit's para controlo/contenção de derrames; - Bacias de contenção para contenção de derrames.

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 8/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III

5. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 - Atuação em caso de ocorrência de acidente grave (artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto)

Atuação do operador em caso de ocorrência de acidente grave	<ul style="list-style-type: none">- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.- Informa, de imediato, a ocorrência, através da lista de contactos de emergência.
--	--

5.2 – Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave

Medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento	Caso o evento tenha implicações nas instalações vizinhas a Câmara Municipal será imediatamente avisada e decidirá sobre a ativação do Plano de Emergência Externo e procederá ainda ao aviso à população.
---	---

5.3 – Plano de emergência externo

Medidas de contingência para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento	Em caso de acidente grave as entidades oficiais serão de imediato informadas pelo coordenador de emergência da Colep Portugal; A proteção da comunidade será gerida pela Câmara Municipal / Grupo de proteção civil, no âmbito da ativação do Plano de Emergência Externo.
---	--

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 9/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO

S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015, DIRECTIVA SEVESO III

5.4 – Informação adicional

Designação do operador	Colep Portugal, SA
Endereço do estabelecimento	Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho nº1977 Lugar de Lordelo 3730-423 Vale de Cambra
Telefone	256 420 100
Sítio na <i>internet</i>	www.colep.com

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Endereço	Edifício Municipal Avenida Camilo Tavares de Matos nº19 3730- 901 Vale de Cambra
Telefone	256 420 510
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-valedecambra.pt/

5.MATRIZ RACI

Não aplicável

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS E REFERÊNCIAS

Código de registo	Título	Localização	Retenção

Código de referência	Título

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019

Emitido por: Grupo de
segurança Colep Portugal

Aprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 10/ 11

A00.M001.5

PROCEDIMENTO**S09.P012 - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DL 150/2015,
DIRECTIVA SEVESO III****7. CONTROLO DE VERSÕES**

Versão	Data de Emissão	Entrada em Vigor	Descrição
1.0	17.11.2015	14.02.2016	Edição inicial
2.0	12.03.2016	24.03.2016	Adaptação ao template da APA
3.0	05.08.2016	12.08.2016	Atualização do ponto 2, por via da atualização do Relatório de Segurança
4.0	12.03.2019	14.03.2019	Atualização do ponto A.2, por atualização da notificação
5.0	23.04.2019	23.04.2019	Atualização do ponto 2

8. ANEXOS

Anexos	Título

Versão: 5

Entrada em vigor:
23.04.2019Emitido por: Grupo de
segurança Colep PortugalAprovado por: Vítor
Neves (CEO)

Pág: 11/ 11

A00.M001.5